



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Alegre, 25 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2021

O eSocial — Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas —, um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, começou a vigorar no último dia 21 de julho do corrente ano para os Órgãos públicos.

O eSocial tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS..

O eSocial possui dois tipos de eventos periódicos de folha de pagamento: mensal (AAAA-MM) e de 13º salário (período de apuração anual – AAAA). Ambas folhas são informadas por meio do evento S-1200 respectivo no mês de dezembro. A apuração da CP e do IRRF incidentes sobre o 13º salário é feita apenas na folha de 13º (anual). Nesse caso, o empregador deve gerar a folha do 13º levando em consideração o adiantamento efetuado até o mês de novembro, conforme orientações contidas neste Manual.

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/manual-de-orientacao-do-esocial-mos-v-s-1-0.pdf>

Desta forma, a administração municipal apresenta a esta casa de Leis a presente proposição visando estabelecer critérios para promover o adiantamento, em 50%, do valor do 13º salário devido aos nossos servidores públicos municipais. Assim esperamos que os nobres vereadores aprovem a presente proposição da forma como se encontra redigido.

NÉRMOD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre